



**ESTADO DE SANTA CATARINA**  
**SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO**  
**GABINETE DO SECRETÁRIO**

OFÍCIO Nº 246/2025/SEA/GEIMO

Florianópolis/SC, data da assinatura eletrônica

**Assunto:** Resposta ao Ofício nº 0844/SCC-DIAL-GEAPI. Indicação nº 0429/2025 – Sugere a doação ou cessão de direitos uso de imóvel, sem ônus, à Associação Bom Pastor de Itajaí.

**Referência:** SCC 7388.

Senhora Gerente,

Em atenção ao ofício em epígrafe, por meio do qual é encaminhada, para análise e manifestação desta Pasta, a Indicação nº 0429/2025, de autoria da Deputada Ana Campagnolo, que sugere a doação ou cessão de uso do imóvel à Associação Bom Pastor de Itajaí, cumpre-nos prestar os seguintes esclarecimentos.

A gestão do patrimônio imobiliário do Estado, incluindo os processos de doação, cessão e concessão de uso, rege-se por normativos específicos que visam garantir a legalidade, a impessoalidade e a correta destinação do bem público. Nesse sentido, o pleito de **atribuição de uso**, embora amparado pela nobre Indicação parlamentar, deve ser formalmente inaugurado pela entidade interessada para que possa ter regular tramitação administrativa.

Dessa forma, para que esta Secretaria de Estado da Administração possa proceder à análise técnica e jurídica do pedido, é imprescindível que o representante legal da Associação Bom Pastor de Itajaí, no caso, seu Presidente, protocole o requerimento formal por meio da plataforma oficial do Governo do Estado.

O procedimento deve ser realizado exclusivamente pelo Portal de Serviços, no seguinte endereço eletrônico: <https://www.sc.gov.br/servicos/solicitar-doacao-cessao-ou-concessao-de-bens-imoveis>

Ressalta-se que, no ato do requerimento, deverão ser anexados todos os documentos indispensáveis à instrução do feito, conforme listado no próprio portal, a fim de comprovar a regularidade jurídica e fiscal da entidade e justificar a concessão de uso do imóvel para o desempenho de suas finalidades estatutárias.

Após a devida formalização do pedido pela Associação, o processo será autuado e seguirá os trâmites internos para análise de viabilidade e posterior deliberação.

Em contrapartida, tem-se por inviável a possibilidade de de **doação** do imóvel. A Associação, por sua natureza, é uma pessoa jurídica de direito privado. A alienação de bens públicos, em especial a doação, submete-se a um regime jurídico estrito, que visa proteger o patrimônio público e garantir a observância dos princípios da impessoalidade e da supremacia do interesse público.

Conforme disposto no art. 76, inciso I, alínea 'b', da Lei nº 14.133/2021, a doação de bens imóveis da Administração Pública é permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo. Tal vedação é clara e não comporta exceções que abranjam entidades privadas com fins sindicais.

Este entendimento é corroborado pela ementa do Parecer Jurídico n. 474/2019/COJUR/SEA/SC, que, ao tratar de caso análogo, reforça a necessidade de observância dos princípios da impessoalidade e da preservação do patrimônio público, tratando a doação a entes privados como medida de caráter absolutamente excepcional e restrito, o que não se aplica à hipótese em tela.

Diante do exposto, restituímos o expediente e solicitamos que a Casa Civil, se assim entender pertinente, comunique o teor desta manifestação à nobre Deputada proponente, para que oriente a entidade a adotar as providências administrativas cabíveis.

Atenciosamente,

**Vânio Boing**  
Secretário da Administração  
(Assinado Digitalmente)

Senhora,  
**NATHALIA DA SILVA ZIMERMANN**  
Gerente de Acompanhamento de Pedidos de Informações  
Florianópolis/SC



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **QF8878YX**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**VANIO BOING** (CPF: 433.XXX.709-XX) em 24/09/2025 às 15:20:23

Emitido por: "SGP-e", emitido em 23/01/2023 - 15:09:49 e válido até 23/01/2123 - 15:09:49.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3Mzg4XzczODIfMjAyNV9RRjg4NzhZWA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007388/2025** e o código **QF8878YX** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



**ESTADO DE SANTA CATARINA  
SECRETARIA DE ESTADO DA CASA CIVIL  
DIRETORIA DE ASSUNTOS LEGISLATIVOS**

Ofício nº 2387/SCC-DIAL-GEAPI

Florianópolis, 24 de setembro de 2025.

Senhor Presidente,

De ordem do senhor Governador do Estado, em resposta à Indicação nº 0429/2025, de autoria da Deputada Ana Campagnolo, encaminho o Ofício nº 246/2025/SEA/GEIMO, da Secretaria de Estado da Administração, contendo informações a respeito da sugestão de doação ou cessão de direitos uso do imóvel pertencente ao Estado à Associação Bom Pastor de Itajaí.

Respeitosamente,

**Clarikennedy Nunes**  
Secretário de Estado da Casa Civil

Excelentíssimo Senhor Deputado  
**JULIO GARCIA**  
Presidente da Assembleia Legislativa do Estado de Santa Catarina  
Nesta

Centro Administrativo do Governo do Estado de Santa Catarina  
Rod. SC-401, nº 4.600, KM 15 - Saco Grande - CEP 88032-900 - Florianópolis/SC  
Fone: (48) 3665-2073 - e-mail: geapi@casacivil.sc.gov.br



# Assinaturas do documento



Código para verificação: **23RTN3K2**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



**CLARIKENNEDY NUNES** (CPF: 634.XXX.299-XX) em 25/09/2025 às 12:19:09

Emitido por: "SGP-e", emitido em 07/07/2023 - 16:23:37 e válido até 07/07/2123 - 16:23:37.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U0NDXzEwMDY4XzAwMDA3Mzg4XzczODIfMjAyNV8yM1JUTjNLMg==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SCC 00007388/2025** e o código **23RTN3K2** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.